



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de horas-máquina para execução de serviços de escavação, limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros de água para dessedentação animal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina, incluindo escavadeira hidráulica e caminhão basculante, para a execução de serviços de escavação, limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros de água para dessedentação animal, do município de São Pedro do Butiá.

A escassez de água nas regiões rurais, especialmente durante períodos de estiagem prolongada, tem comprometido diretamente a dessedentação dos animais, afetando a produção pecuária e, conseqüentemente, a subsistência e renda das famílias do campo. Muitos produtores enfrentam dificuldades para manter a oferta regular de água aos rebanhos, agravando problemas de saúde animal, perda de peso, queda na produção leiteira e até mortalidade. Essa realidade evidencia a urgência de ações estruturantes que garantam o acesso sustentável à água.

A maioria dos açudes e bebedouros existentes encontra-se em condições precárias, seja por assoreamento, erosão, má dimensão ou falta de manutenção. Em diversas localidades, não há infraestrutura adequada para captação, armazenamento ou distribuição hídrica voltada ao uso agropecuário. Além disso, o maquinário disponível nas prefeituras ou cooperativas rurais é insuficiente para atender à grande demanda de forma ágil, comprometendo a eficiência das ações emergenciais ou de planejamento hídrico.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de horas-máquina para execução de serviços de escavação, limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros. Essa iniciativa permitirá melhorar a infraestrutura hídrica rural, ampliando a capacidade de armazenamento de água e assegurando sua disponibilidade para os animais, especialmente em períodos críticos. A medida também contribui para a sustentabilidade da produção agropecuária, a adaptação às mudanças climáticas e o fortalecimento das comunidades rurais.

Observa-se que das 600h de escavadeira hidráulica contratadas, 425h serão utilizadas pela secretaria da agricultura, vinculados ao recurso da defesa civil, e o restante, equivalente à 175h, serão utilizados para atender as demandas da secretaria de obras.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|------|-------|---|-----------------------|-----------------------|
| 1 | 600 | HORAS | SERVIÇO DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 22.000 KG, CAPACIDADE DA CONCHA DE NO MÍNIMO 1,3 M³. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | R\$ 433,00 | R\$ 259.800,00 |
| 2 | 200 | HORAS | LOCACAO DE CAMINHÃO TRUCADO COM CACAÇAMBA BASCULANTE, 6X4, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 15M³. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E MOTORISTA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2008. | R\$ 242,50 | R\$ 48.500,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 308.300,00 |

A contratação será realizada por meio de pregão presencial, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, sendo que o pregão presencial ajuda a inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade e aumentariam seus custos.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionam maior celeridade aos procedimentos, visto que ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízos da competição de preços. Considera-se também que a adoção do pregão na forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais.

O serviço contratado deverá incluir o transporte da máquina até os locais de intervenção, a permanência do equipamento durante o período de execução, o fornecimento de combustível e a responsabilidade pelas manutenções corretivas que se façam necessárias. O operador deverá possuir experiência comprovada na condução da draga e estar devidamente registrado, garantindo a segurança e a eficiência na realização das atividades propostas.

A estimativa é de 600 horas de máquina escavadeira hidráulica, e 200 horas de caminhão basculante, podendo ser distribuídas em diversas comunidades ou propriedades rurais, conforme levantamento técnico realizado pelas secretarias da agricultura e de obras. A alocação das horas será determinada com base nas necessidades específicas de cada local, priorizando regiões mais afetadas por assoreamento ou carência hídrica. Observa-se ainda, que das 600 horas de máquina escavadeira contratadas, 425 horas serão destinadas à secretaria da agricultura, vinculadas ao recurso da defesa civil, e o restante, equivalente a 175 horas, serão utilizadas para suprir as demandas da secretaria de obras.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município de São Pedro do Butiá/RS com qualquer ônus em caso de acidente.

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional (operado/motorista) e operacional de acordo com similaridade em características e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de escavadeira hidráulica e caçamba.

Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizada a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração. Portanto, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas, pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Com relação as obrigações, sanções e rescisão contratual serão as estabelecidas junto a minuta contratual a ser elaborado pela Secretaria da Administração, com base na legislação vigente.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de especializada para prestação de serviços de horas máquina, incluindo escavadeira hidráulica e caminhão basculante, para a execução de serviços de escavação, limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros de água para dessedentação animal, do município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacon, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. , nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, o valor total de R\$ 308.300,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não gerará problemas a Administração, pois os materiais a serem licitados podem não ser comuns a todos os possíveis fornecedores.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O prefeito municipal indicará o secretário da agricultura, Sr. **VILSON WILGEN**, e o secretário de obras, Sr. **GERSON SCHER**, como gestores e fiscais do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de escavadeiras hidráulicas e caminhões caçamba para a ampliação de açudes envolve uma série de intervenções ambientais que podem gerar impactos significativos, caso não sejam devidamente planejadas e mitigadas. A atividade, normalmente voltada ao aumento da capacidade de armazenamento de água para irrigação ou dessedentação animal, exige movimentação de grandes volumes de terra, retirada de vegetação e intervenção direta em corpos hídricos.

Um dos principais impactos ambientais é a supressão de vegetação nativa, que ocorre tanto na área diretamente afetada pelo espelhamento da água quanto nas margens e acessos ao açude. Essa remoção pode acarretar perda de biodiversidade, fragmentação de habitats e desequilíbrio ecológico, principalmente quando se trata de áreas com presença de fauna e flora características de ambientes úmidos.

As máquinas utilizadas também representam risco de poluição do solo e da água por vazamentos de óleo diesel, graxas, fluídos hidráulicos e outros resíduos derivados da operação e manutenção. A operação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

contínua de escavadeiras e caminhões também gera ruído e emissões atmosféricas, afetando o ambiente sonoro e a qualidade do ar, sobretudo em áreas próximas a comunidades rurais ou zonas sensíveis.

Recomenda-se que na contratação pretendida, preveja nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estipulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes ao consumidor, utilização de produtos materiais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 21 de maio de 2025.

VILSON WILGEN
Secretário da Agricultura

GERSON SCHER
Secretário de Obras

**VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: ___/___/___

NARCISO LUÍS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL